

Rec. 5151/39.
M. T. I. C. - CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO
UV/3M.

(62-213/39)

SAAI

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso interposto por Alexandre Nogueira da Silva da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Bragança relativa ao cálculo da aposentadoria ordinária que lhe foi concedida:

CONSIDERANDO que o cálculo efetuado pela Caixa não está exato, pois deve ser obedecido o que determina o art. 25, § 6, do dec. n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, modificado pelo dec. n. 21.081, de 29 de fevereiro de 1932, ressalvado o disposto no que prescreve o art. 43 do mesmo decreto;

RESOLVE a Sua Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso para fixar em R\$..... 200\$000 (duzentos mil réis) o "quantum" da aposentadoria do recorrente, sujeito, apenas, aos descontos legais.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1939.

a) Americo Rudolf Presidente

a) J.G. Lima Ferreira Relator

Fui presente- a) Waldo Vasconcellos Adj. do Proc. Geral Inte

Publicado no "Diário Oficial" em 19/6/39